

CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° 03/2017

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES PARA COMPOR O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA, representado por sua Presidente, Sra. Jane Ruth Chaves Nascimento Viana, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE ADOLESCENTE PARA COMPOR O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Fundamentam-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, na lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na lei nº 13.019/2014, lei nº 13.204/2015, na Resolução nº 60/2012 do COMDICA, nas resoluções nº 159/13 e nº 191/17, ambas do Conselho Nacional dos Direitos a Criança e do Adolescente - CONANDA, e na Resolução nº 88/2017, do COMDICA.

1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA – COMDICA de Fortaleza/CE, devendo a seleção ser realizada em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos.

1.3. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação das propostas e, conseqüentemente, da seleção dos membros para compor o CPA obedecerão, no que não for disposto de forma contrária neste Edital, às regras consagradas na Resolução nº 60/2012 do COMDICA e legislações aplicáveis expostas no item 1.1.

1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Quadro de Critérios e Pontuações;
- II - Anexo II – Ficha de Inscrição do Candidato;
- III - Anexo III – Autorização do (a) responsável legal do (a) adolescente;
- IV - Anexo IV – Apresentação de Experiências;
- V - Anexo V – Calendário do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo seletivo tem como objetivo geral promover a seleção de 10 (dez) adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do COMDICA, conforme determinação do art. 4º da Resolução nº 88/17 deste Conselho.

2.2As 10 vagas serão divididas considerando a proporção da população por território das secretarias regionais executivas, sendo:

- I – 1 vaga para SER I;
- II – 1 para SER II;
- III – 1 para SER III;
- IV – 1 para SER IV;
- V – 3 para SER V;
- VI – 3 para SER VI.

2.3. O processo seletivo previsto neste Edital buscará garantir a diversidade de grupos sociais na participação no CPA, bem como o equilíbrio de gênero e na representação por território.

2.4. Os adolescentes e as adolescentes selecionados (as) por este Edital serão designados(as) pelo COMDICA para participar da primeira composição do CPA que terá duração de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 88/17.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A habilitação, a avaliação e a classificação dos adolescentes inscritos serão de responsabilidade dos membros da Comissão de Orçamento e Políticas Públicas do COMDICA, doravante chamada Comissão de Seleção, sob a supervisão do corpo técnico do COMDICA.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. O candidato ou candidata deve ter domicílio no município de Fortaleza, idade entre 12 e 16 anos, na data da publicação deste edital, e deve ter atuado ou atuar há no mínimo 1 (um) ano na promoção ou defesa dos direitos humanos ou em organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais e culturais de composição exclusiva da sociedade civil, que atuam na promoção ou defesa dos direitos humanos, com comprovação por meio de certidões e/ou documentos originados de participação em projetos sociais ou outros que demonstrem sua atuação e sua participação nas atividades indicadas no momento da inscrição.

4.2. Para os fins deste edital, compreende-se como processos de promoção ou defesa de direitos humanos a participação em campanhas, movimentos sociais, espaços de representação, intervenções artísticas ou lúdicas.

4.3. Para os fins deste edital, compreende-se a participação em organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais e culturais como a frequência sistemática em grupos, atividades e eventos, inclusive formativos, desenvolvidos por estas entidades ou coletivos.

4.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da Seleção Pública, sendo que a não comprovação e cumprimento deste Edital implicará na nulidade de todos os atos praticados pelo candidato e conseqüentemente a eliminação do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas do dia **02/01/2018 a 31/01/2018, de 08h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h**, no Protocolo do COMDICA, situado a Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, Fortaleza/CE, com telefone e email constantes no rodapé para eventuais dúvidas.

5.2. O formulário e a documentação necessária descrita abaixo deverá ser entregue no setor de protocolo do COMDICA, até o prazo final para a inscrição:

- Cópia do documento de identificação (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço atualizado do (a) adolescente;
- Cópia de declaração ou certificado de escolaridade.
- Autorização do responsável legal do (a) adolescente para a inscrição e eventual participação no CPA (Anexo III);

- Cópia do documento de identificação e comprovante de endereço do responsável legal do (a) adolescente;
- Documentos que comprovem a participação do (a) adolescente em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos ou em organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais e culturais de composição exclusiva da sociedade civil, com atuação de no mínimo 1 (um) ano na promoção ou defesa dos direitos humanos;
- Apresentação de atividades, descrevendo sua experiência de participação em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos e justificando seu interesse em participar do CPA, indicando quais as suas expectativas de contribuição para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo do anexo IV.

5.3. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por correspondência e/ou email.

5.4. A inscrição dos adolescentes que participarão do processo de seleção deverá ser feita por ele (a) ou por organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais e culturais de composição exclusiva da sociedade civil nos quais ele (a) adolescente atue.

5.5. A inscrição dos candidatos (as) está condicionada a apresentação de autorização de seus pais ou responsáveis expressando ciência e concordância com sua participação no processo seletivo e, em caso de aprovação, no CPA, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da Seleção Pública, sendo que a não comprovação e cumprimento deste Edital implicará na nulidade de todos os atos praticados pelo candidato e conseqüentemente a eliminação do certame.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de três etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA - Habilitação, com caráter eliminatório e que compreende a inscrição do candidato (a) com todo o rol documental em conformidade com os critérios definidos neste Edital;

II - SEGUNDA ETAPA – Seleção e Entrevista dos Candidatos, com caráter classificatório e conforme critérios definidos no Edital;

III - TERCEIRA ETAPA - Aprovação Final dos Candidatos e Homologação, conforme critérios definidos no Edital.

7. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1. A PRIMEIRA ETAPA da seleção será composta da seguinte forma:

7.1.1. FASE I - DA HABILITAÇÃO: consistirá no recebimento de inscrição e documentação dos (as) candidatos (as), em conformidade com os critérios para participação (item 4) e documentação necessária (item 5.2) e disposições do presente edital.

7.1.2. Os candidatos poderão ser notificados via email para emendar o pedido de inscrição na presente chamada pública até o prazo máximo de 2 (dois) dias, em razão de ausência de documentos e dados necessários ao prosseguimento do processo seletivo.

7.1.3 Todas as respostas encaminhadas ao item anterior deverão ser redigidas por meio físico e protocoladas na sede do Comdica (protocolo) em seu horário regular de funcionamento e impreterivelmente no prazo assinalado.

7.1.4 Caso a contagem do prazo do item 6.2.1.2 encerre em um dia não útil, automaticamente prorrogar-se-á para o primeiro dia útil desimpedido.

7.1.5 Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

- a) Que não se adequarem aos critérios de participação expostos no item 4;
- b) Inobservância ao rol documental descrito no item 5.2;
- c) Inscrição intempestiva;
- d) Apresentação incompleta do rol documental descrito no item 5.2;
- e) Inobservância dos itens obrigatórios estabelecidos por este edital específico.

8. DA SEGUNDA ETAPA

8.1. Estarão aptas a participar da SEGUNDA ETAPA da seleção apenas os candidatos habilitados na PRIMEIRA ETAPA, conforme RELATÓRIO emitido pela Comissão de Seleção, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

8.2. A SEGUNDA ETAPA será composta de DUAS FASES:

8.2.1. I - FASE I – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS: consistirá na avaliação do rol documental apresentado pelos candidatos no momento da inscrição em consonância com os critérios estabelecidos neste edital e possuindo caráter classificatório

8.2.2. II - FASE II – ENTREVISTA DOS CANDIDATOS: consistirá na avaliação realizada pela Comissão de Seleção, conforme critérios estabelecidos neste edital, possuindo caráter classificatório.

8.2.3. DA FASE I DA SEGUNDA ETAPA

8.2.3.1 Na fase de seleção, a Comissão de Seleção avaliará os documentos e formulários encaminhados no momento da inscrição, a partir dos critérios contidos no item 4 e 5.2 deste Edital.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos (as) adolescentes será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo I, considerando os seguintes critérios:

I - Tempo de atuação do (a) adolescente em atividades de promoção e defesa dos direitos humanos no momento da inscrição;

II – Participação comprovada em espaços de movimento social e cultural que beneficiem sua comunidade ou participação em espaços de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços institucionais de participação social;

8.4 DA FASE II DA SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA

8.4.1 Na fase de entrevista, a Comissão avaliará as habilidades de expressão do candidato, bem como sua experiência em atividades de promoção e defesa dos direitos humanos e na participação em espaços de movimento social e cultural ou participação em espaços em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços institucionais de participação social, considerando as informações constantes em documento previsto no item 4, deste Edital.

8.4.2 Restarão aprovados em ordem classificatória, após análise criteriosa da Comissão de Seleção em número de 30 (trinta) candidatos, a qual será publicado mediante resolução específica no DOM e disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Fortaleza/Ce, assim como afixado na sede do Comdica.

9. DA TERCEIRA ETAPA

9.1. Concluídos os trabalhos referentes à SEGUNDA ETAPA do processo seletivo, a Comissão de Seleção emitirá PARECER DE ANÁLISE DE MÉRITO das candidaturas, o qual será submetido após a publicação no DOM, à apreciação e homologação pelo Colegiado do COMDICA, como parte da TERCEIRA FASE da seleção.

9.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo COMDICA e publicado no Diário Oficial do Município no período de 01/03/2018 a 09/03/2018.

9.3 Será publicada lista com os candidatos aprovados nas 20 (vinte) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 8.3 deste Edital.

9.4 Os interessados (as) poderão apresentar pedido de recurso que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado preliminar, em conformidade com o calendário deste edital.

9.5 O resultado final dos pedidos de recurso será divulgado após a reunião do colegiado do Comdica por meio de resolução própria publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme calendário do edital.

9.6. O Colegiado do Comdica apreciará o parecer de Mérito emitido pela Comissão de Seleção, assim como eventuais recursos e, com fundamento nestes, proferirá decisão, em reunião ordinária, no prazo estabelecido por este edital.

9.7. O resultado final da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Colegiado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM por meio de Resolução nomeando os membros do CPA e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

9.8. O resultado da chamada pública devidamente homologado será válido pelo prazo de dois (2) anos, contados da data da publicação, sendo vedada, dentro do referido prazo, a realização de nova chamada pública para o mesmo objeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Independente de declaração expressa, a apresentação de inscrição dos candidatos (as) implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e da legislação de regência, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do (a) candidato (a), bem como o dever de declará-lo quando ocorrido durante o processo seletivo.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza e os publicados no DOM, bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, *e-mail*, FAX, entre outros) devidamente atualizados e em regular funcionamento.

10.4 Caso não haja concorrentes de todas as regiões territoriais de Fortaleza ou havendo, não atinjam a pontuação exigida para a classificação, as vagas respectivas das SER sem representação classificada serão disponibilizada entre candidatos das demais regiões territoriais, respeitando a ordem de classificação.

10.5 Todos os candidatos cujas inscrições forem habilitadas, conforme disposto no item 5.2, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo I.

10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate deverá considerar o equilíbrio da representação social do grupo com relação a etnia, gênero e pessoa com deficiência e beneficiará o adolescente mais velho.

10.7No decorrer dos dois anos de participação, o adolescente que porventura completar 18 (dezoito) anos será substituído, sendo o seu substituto convocado por ordem de classificação, os

próximos(as) adolescentes colocados(as), no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA.

10.8 Serão convocados para a primeira composição do CPA os (as) adolescentes classificados(as) nas 10 (dez) primeiras posições.

10.9 No caso de um(a) ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos(as) adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da primeira composição do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos(as) adolescentes colocados(as), no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA.

10.10 Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Colegiado do COMDICA.

10.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 08 de dezembro de 2017.

JANE RUTH CHAVES NASCIMENTO VIANA
PRESIDENTE DO COMDICA

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Critério	Pontuação
Tempo de atuação do candidato na promoção e defesa dos direitos humanos.	1 ponto – inferior a dois anos 2 pontos - entre dois e três anos 3 pontos – mais de três anos
Atuação do candidato na organização de ações de promoção e defesa dos direitos humanos (planejamento e/ou execução de ações, produção de eventos, feiras, seminários, debates, campeonatos esportivos, etc).	A partir de 1 – 2 pontos De 3 à 5 – 3 pontos Acima de 5 – 4 pontos
Participação do candidato em espaços de movimento social e cultural que beneficiem sua comunidade ou em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.	2 pontos - participação em espaços permanentes 1 ponto - Participação em espaços de prazo definido.
Participação do candidato como ouvinte/beneficiário em eventos/ações voltadas para a promoção e defesa dos direitos humanos (ex: seminários, reuniões, debates, festivais, gincanas, ect).	1 ponto - evento/ação

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

Nome (nome social)	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Cor/Etnia	
Identidade de Gênero	
Portador de Necessidades especiais	
Endereço	
Cidade/Estado	
CEP	

Telefone	
Email	
NIS	
Atua ou atuou na promoção ou defesa dos direitos de CRIANÇAS e ADOLESCENTES? Descreva resumidamente as principais atividades. *	
* As respostas deste bloco serão avaliadas de acordo com os documentos comprobatórios enviados	

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ADOLESCENTE

Eu,....., nacionalidade
....., portador(a) do R.G..... e do CPF
nº..... domiciliado (a) e residente no
endereço.....
..... na Cidade de, telefone
....., email **AUTORIZO, na qualidade**
de responsável legal, o (a) adolescente
....., nascido(a) em
.../.../....., natural de, portador do R.G. nº
..... a participar das atividades do Comitê de Participação de
Adolescentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes -
CPA/COMDICA, e declaro ter ciência das implicações desta participação, nos termos da
Resolução 88/2017 do COMDICA, selecionado no âmbito do edital chamada pública nº
03/2017.

....., de de 2018.

Assinatura responsável legal

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS	
Fale um pouco sobre sua experiência na defesa de direitos humanos	
Que atividades você desenvolve ou desenvolveu diretamente?	
Onde as atividades eram desenvolvidas e quem eram as pessoas envolvidas?	
Fale livremente sobre o que te leva a querer ser parte da Comissão de Participação de Adolescentes.	
Quais as suas expectativas de contribuição para a efetivação dos direitos da criança e do	

adolescente?	
---------------------	--

ANEXO V**CALENDÁRIO DO EDITAL**

ETAPA	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL	08/12/2017
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/12/2017 a 01/01/2018
INSCRIÇÕES, COM ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	02/01/2018 a 31/01/2018
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PRAZO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS	01/02/2018 a 16/02/2018
REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA COM ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTAS	19/02/2018 a 28/02/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	01/03/2018 a 09/03/2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOM	12/03/2018 a 14/03/2018
REUNIÃO DO COLEGIADO PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO DOS RECURSOS E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CPA	16/03/2018